



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)
CNPJ 09.142.985/0001-64

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2025

**Concede Título de Cidadania
Itaporanguense a Senhora Antônia
Shirly Braga Lemos e dá outras
providências correlatas.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 04/12/2025 por unanimidade, APROVOU e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido a Senhora Antônia Shirly Braga Lemos o título de CIDADÃ ITAPORANGUENSE, em reconhecimento aos seus serviços prestados a este Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Paço da Câmara Municipal, em 09 de dezembro de 2025.

Idean Rodrigues da Silva

Presidente

Câmara Municipal de Itaporanga PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2025

Concede Título de Cidadania Itaporanguense a Senhora Antônia Shirly Braga Lemos e dá outras providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 04/12/2025 por unanimidade, APROVOU e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido a Senhora Antônia Shirly Braga Lemos o título de **CIDADÃ ITAPORANGUENSE**, em reconhecimento aos seus serviços prestados a este Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Paço da Câmara Municipal, em 09 de dezembro de 2025.

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA

Presidente

Câmara Municipal de Itaporanga PB

Publicado por:

Charles Corcino da Silva

Código Identificador:A1683B31

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 10/12/2025. Edição 4016

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CASA ADAUTO ANTÔNIO DE ARAÚJO
CNPJ 09.142.985/0001-64

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2025

APROVADO

Câmara Municipal de Itaporangá

Votação Unanimidade X

E Sessão do dia 04/12/2025

Presidente

Concede Título de Cidadania Itaporanguense a Senhora Antônia Shirly Braga Lemos e dá outras providências correlatas.

Art. 1º. Fica concedido a Senhora Antônia Shirly Braga Lemos o título de CIDADÃ ITAPORANGUENSE, em reconhecimento aos seus serviços prestados a este Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Itaporanga, em 25 de novembro de 2025.

Manoel Luiz Feitosa

Vereador/Propositor



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CASA ADAUTO ANTÔNIO DE ARAÚJO
CNPJ 09.142.985/0001-64

BIOGRAFIA DE ANTÔNIA SHIRLY BRAGA LEMOS

Antônia Shirly Braga Lemos nasceu em 04 de maio de 1985, na cidade de Patu, no estado do Rio Grande do Norte. Filha de Maria José da Silva Braga e Raimundo Braga, cresceu em um ambiente familiar simples, marcado por valores como respeito, dedicação e união — princípios que carrega por toda a vida.

Casada com José Marcelo Lemos, Antônia é mãe de três filhos: Antônia Mariana Braga Lemos, Mário Ravel Braga Lemos e Erick Natan Braga Lemos, que representam seu maior orgulho e motivação diária. Em 2008, mudou-se para o município de Itaporanga, onde construiu sua história, sua família e sua vida profissional.

Formada como Técnica em Enfermagem, Antônia Shirly iniciou sua trajetória profissional no estado do Rio Grande do Norte, atuando com compromisso e sensibilidade no cuidado ao próximo. Trabalhou no Hospital Paulina Targino, localizado na cidade de Messias Targino (RN), onde desenvolveu experiências importantes e fortaleceu sua vocação na área da saúde.

Reconhecida por sua responsabilidade, empatia e dedicação aos pacientes, Antônia segue deixando sua marca por onde passa, conciliando sua jornada profissional com o papel essencial de mãe e esposa, sempre movida pelo amor, pela fé e pelo desejo de servir com excelência.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR) AO PROJETO DE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2025.**

**Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2025 –
Dispõe sobre concessão de título de Cidadania
Itaporanguense e dá outras providências.**

I – Relatório

Propositura de membro do Poder Legislativo Municipal para concessão de título de cidadania a Senhora Antônia Shirly Braga Lemos e dá outras providências. É sabença de todos que tal título só é possível para àqueles que prestaram relevantes serviços a esta urbe, como é o caso em apreço.

Saliente-se ainda que cabe ao Poder Legislativo a propositura de Projetos de Decreto Legislativo de acordo com o parágrafo 2º, do art. 50 da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 118, II do Regimento Interno desta casa.

Com o supracitado projeto, caso seja aprovado, fica a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores autorizada a conceder a honraria supracitada.

II – Parecer da Comissão

Trata-se de Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2025, proposto pelo vereador Manoel Luiz Feitosa, que dispõe sobre a concessão de título de cidadania Itaporanguense a Senhora Antônia Shirly Braga Lemos e dá outras providências, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

O Poder Legislativo detém legitimidade para propositura de Projeto de Decreto Legislativo, conforme Art. 143 e ss., do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Assim, tratando-se deste assunto, com as determinações da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, verificamos o devido amparo legal para o regular trâmite da propositura em análise.

A Comissão de Justiça e Redação (CJR) opinou pela aprovação do Projeto em análise, haja vista sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, em 01 de dezembro de 2025.

É o Parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.

Izabelle Brasilino Mendes de Sousa
Vereadora Presidente

Hélio Rodrigues
Vereador Relator

Macláudio Andreino da Silva
Vereador Membro

Jackson Rodrigues Caetano da Silva

OAB/PB 15.205
Assessor Jurídico



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Despacho n° 122/2025

Projeto de Decreto Legislativo n° 15/2025

Autoria: do Vereador Manoel Luiz Feitosa

Concede Título de Cidadania Itaporanguense ao Senhora Antônia Shirly Braga Lemos e dá outras providências correlatadas.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

VOTO: _____

PRESIDENTE: *Isabelle Brasilino Feudis de Sousa*

RELATOR: *Manoel Luiz Feitosa*

MEMBRO: *Marcelo Antônio de Sousa*

Itaporanga PB, 01 de dezembro de 2025



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Despacho n° 122/2025

Projeto de Decreto Legislativo n° 15/2025

Autoria: do Vereador Manoel Luiz Feitosa

Concede Título de Cidadania Itaporanguense ao Senhora Antônia Shirly Braga Lemos e dá outras providências correlatadas.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

DESPACHO

Ação: Encaminhado

Despacho: A Senhora Vereadora Izabelle Brasilino Mendes de Sousa, Presidente da Comissão de Justiça e Redação: encaminho o Projeto de Decreto Legislativo a Vossa Excelência para designar relator dentre os Vereadores membros desta Comissão.

Próxima Fase: Para o Presidente da Comissão Designar Relator e encaminhar a secretaria o Parecer da Comissão no prazo de 10 dias, com base no artigo 47 do Regimento Interno que traz a seguinte redação: ***O prazo para a Comissão exarar parecer será de dez dias, a contar da data do recebimento da matéria, pelo Presidente, salvo disposição regimental em contrário.***

Setor Destino: Comissão de Justiça e Redação.

Itaporanga PB, 01 de dezembro de 2025.

Ildean Rodrigues da Silva

Vereador Presidente